

INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

Nos termos regimentais, indica ao Senhor Secretário Municipal de Obras que sejam adotadas as providências necessárias para o recapeamento asfáltico, **recomposição da pavimentação e recuperação da ciclovia na Estrada Navegantes, Bairro Navegantes**. A presente indicação fundamenta-se na urgente necessidade de intervenção no referido trecho, que se encontra com buracos de grande profundidade, desgaste do revestimento, áreas de afundamento e erosão lateral, conforme registrado nas imagens encaminhadas.

A situação compromete a tráfegabilidade, a segurança dos motoristas e ciclistas, além de representar risco de danos materiais, acidentes e prejuízo à mobilidade urbana do bairro. A Estrada Navegantes possui fluxo constante de veículos, moradores, ciclistas e acesso a propriedades rurais, exigindo manutenção adequada e intervenção imediata para evitar o agravamento do dano estrutural.

Diante do exposto, solicita-se que a Secretaria de Obras realize:

- Operação tapa-buracos emergencial;
- Recapeamento asfáltico nos trechos mais deteriorados;
- Recuperação e nivelamento da ciclovia;
- Limpeza e compactação da base estruturante, quando necessário.

A adoção dessas medidas assegurará melhores condições de tráfego, segurança e conservação da via.

Rio do Sul, 21 novembro de 2025.

Ricardo Pinheiro

Vereador Autor

[assinada eletronicamente]



INDICAÇÕES - 2025 – Folhas 2 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br



INDICAÇÕES - 2025 – Folhas 3 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.it.gov.br/verifier-2.4/>